

# 1. Documento: 21829-2021-47

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 21829/2021

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Áudio - vídeo - foto - comunicação gráfica

**Unidade Protocoladora:** SECOM - SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

**Data de Entrada:** 28/07/2021

**Localização Atual:** SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** AUGUSTCF

**Data de Inclusão:** 17/12/2021 13:53

**Descrição:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento de acesso a banco de imagens

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 21829-2021-47

**Nome:** 741 desp 741-2021 - dispensa - acesso a banco de imagem - epad 21829-2021 - SECOM.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

**Cadastrado pelo Usuário:** ANDRERR

**Data de Inclusão:** 17/11/2021 11:54

**Descrição:** Despacho DADM 741/2021

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	17/11/2021 11:54

---

### Documento Gerado em 27/12/2021 22:33:39

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

**DESPACHO N. DADM/741/2021**

**e-PAD: 21.829/2021**

**Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Assinatura, pelo período de 12 meses, do serviço de banco de imagens licenciadas e vídeos, fornecidos via internet - Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993.**

**VISTO.**

Trata-se de expediente por meio do qual a **Secretaria de Comunicação Social** (SECOM), propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **IMAGECLUB IMAGEM DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.237.632/0001-90, visando a assinatura, pelo período de 12 meses, do serviço de banco de imagens licenciadas e vídeos, fornecidos via *internet*, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência (doc. 26), pelo valor de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscientos reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/566/2021 ([doc. 23](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** foi apresentada no item 4 do Termo de Referência ([doc. 26](#)). A SECOM ressalta a importância da utilização de imagens na comunicação; informa que é impossível a produção de todas as imagens necessárias para atendimento das demandas da unidade; e que os bancos gratuitos não oferecem imagens *“com qualidade e resolução necessárias para finalização impressa ou em banners, além de trazer riscos à Instituição por possíveis violações de direitos autorais”*. Dessa forma, a contratação do banco de imagens foi a solução encontrada para suprir a demanda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, II da Lei n. 8.666/93:** foi proposta a contratação de forma direta, dispensada a licitação em razão do valor, com base no art. 24, II da [Lei n. 8.666/1993](#) (item 2), uma vez que a contratação está orçada em R\$8.600,00, valor inferior ao limite legal para dispensas de R\$17.600,00.

3. **Saldo do limite - fracionamento:** não é sabido por esta Diretoria de outra contratação de objeto similar que deva ser considerada em conjunto para verificação da observância do limite. Sendo assim, não haveria óbice à contratação direta por dispensa com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

4. **Quantitativo:** a unidade apresentou a metodologia das estimativas de quantitativos de imagens e vídeos no item 6 do TR, sendo as mesmas quantidades da contratação realizada em 2020.

5. **Pesquisa de preços:** foi realizada no sítio Painel de Preços ([doc. 6](#)), somente para imagens (sem vídeos), como recomendação da IN/ME/73/2020, bem como diretamente junto a três fornecedores ([doc. 7](#)). Dessa forma, para verificação da vantajosidade, foram considerados apenas os três últimos orçamentos.

6. **Vantajosidade:** a SECOM propôs a contratação com a empresa Imageclub, que ofereceu a proposta de menor valor (R\$8.600,00 - [doc. 28](#)) dentre os três fornecedores (Keydisc - R\$8.800,00 e Keystock - R\$8.900,00). A contratação da empresa Imageclub mostra-se, portanto, vantajosa.

7. **Destinação a micro/pequena empresa:** observa-se que a empresa Imageclub se enquadra como destinatária da preferência legal ([doc. 14](#)).

8. **Enquadramento como ME/EPP:** a empresa apresentou declaração de enquadramento como Microempresa ([doc. 14](#)), estando, portanto, apta a realizar a contratação, conforme tratamento favorecido determinado pela Lei Complementar n. 123/06 (arts. 48 e 49).

9. **Proposta:** a proposta atualizada tem validade de 60 dias, contados de sua emissão em 05/10/21 ([doc. 28](#)), estando válida na data de hoje.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

10. **Manifestação de concordância com o Termo de Referência e a minuta contratual:** a unidade juntou manifestação da empresa de concordância com as regras do Termo de Referência ajustado ([doc. 29](#)) e da Minuta Contratual ([doc. 37](#)).
11. **Regularidade jurídica:** foi juntada cópia do Contrato Social da empresa ([doc. 16](#)) e documento de identificação de um dos sócios ([doc. 33](#)).
12. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foram apresentadas as certidões ([doc. 24](#), [44](#) e [45](#)).
13. **Declarações:** foram juntadas as declarações da empresa de que não emprega menor ([doc. 12](#)) e negativa de nepotismo ([doc. 15](#)).
14. **Plano Anual de Aquisições 2021:** a contratação está prevista no item 38, pelo valor de R\$8.000,00. Na comunicação eletrônica entre a unidade e a SEPEOC ([doc. 27](#)), restou registrado remanejamento de verba para fazer face à diferença entre o que foi previsto e o aqui proposto. A alteração no plano será realizada pela DADM.
15. **Planejamento Estratégico:** a contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico do TRT3: “aprimorar a comunicação interna e externa” e o objeto atende aos indicadores 23 e 24B.
16. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** foi prevista no item 14 do TR. A gestora praticou atos no processo e os fiscais administrativo e técnico apresentaram termo de ciência do encargo nos autos (docs. [19](#) e [20](#)).
17. **Sustentabilidade:** a demandante informa no item 9 do TR que não há nenhum requisito previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho a ser observado na presente contratação.
18. **Declaração do SICAF:** na declaração não há registro de impedimento de licitar vigente em nome da empresa ([doc. 43](#)).
19. **CADIN:** foi juntada a certidão do CADIN, em que se pode verificar a adimplência da empresa ([doc. 41](#)).
20. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio da Análise de Termo de Referência n.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
Diretoria de Administração

87/2021 ([doc. 25](#)) e despacho posterior ([doc. 31](#)), reputou “regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação”.

21. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/056/2021, manifestou-se sobre a contratação: “acolho a proposição e acompanho o parecer da Seção de Apoio às Contratações.” ([doc. 39](#)).

22. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. SEPEOC/SEO/326/2021, declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação em 2021 ([doc. 42](#)).

23. **Formalização de instrumento contratual:** será necessária a formalização de termo contratual. Ressalta-se que a vigência do novo ajuste deverá ser iniciada na data de sua assinatura, e não em 06 de novembro conforme previsto no item 8 do TR.

24. **Retificação do TR:** em observância ao despacho DADM anterior, a unidade retificou o TR, prevendo prazo para recebimentos provisório e definitivo (item 12 do [TR](#)).

## DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do Despacho/DADM/566/2021 e deste documento; da manifestação da SELC; da demonstração da necessidade da contratação; da vantajosidade do preço; da regularidade administrativa, fiscal e trabalhista da empresa; da inexistência de impedimentos; da existência de recursos; e a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **IMAGECLUB IMAGEM DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.237.632/0001-90, visando a assinatura, pelo período de 12 meses, do serviço de banco de imagens licenciadas e vídeos, fornecidos via *internet*, conforme especificações do item 5 do Termo de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

Referência (doc. 26), pelo valor de **R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, na forma do artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão de empenho.

Após, à Seção de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
**Diretor de Administração**